

**CONCIDADES PARANÁ**  
*Conselho Estadual das Cidades*

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES  
RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 004 DE 10 JUNHO DE 2010

Recomenda a adaptação de estabelecimentos relacionados ao atendimento de turistas às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - CONCIDADES PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº. 1483, de 26 de Setembro de 2007, considerando a deliberação do Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2010, e,

**CONSIDERANDO:**

- 1- Que Foz do Iguaçu já sediou todas as quatro edições das Conferências Estaduais das Cidades ocorridas no Paraná desde 2003;
- 2- Que desde a primeira edição se constatou precariedades nos serviços oferecidos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que visitam a cidade;
- 3- Que por ocasião da realização da quarta Conferência ocorrida no mês de Abril próximo passado, os serviços continuam precários ou inexistentes;
- 4- Que vários Delegados e Conselheiros Estaduais e Nacionais participantes da Conferência sofreram com a precariedade dos serviços, especialmente quanto a mobilidade em relação ao transporte e acessibilidade às dependências dos hotéis (quartos com banheiros não adaptados, sem rampas ou com rampas inadequadas, elevadores desnivelados com degrau nas paradas dentre outros problemas), cujos acidentes foram inevitáveis;
- 5- Que se constatou acidentes envolvendo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos hotéis por eles utilizados, nas calçadas e nas rampas de acesso aos prédios públicos e privados:

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar a todos os Municípios do Estado do Paraná, em especial aos dotados de infra-estrutura e equipamentos turísticos que tomem de imediato, as providências necessárias para adaptação de todos os estabelecimentos relacionados

**CONCIDADES PARANÁ**  
*Conselho Estadual das Cidades*

ao atendimento do turista (meios de hospedagem, bares e restaurantes, atrações turísticas, agências de viagem, teatros e cinemas, estabelecimentos comerciais, veículos especiais privados e públicos), para atender às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Art. 2º Que todas as instituições responsáveis (Governo do Estado do Paraná, Municípios, Empresas, Órgãos de Classe entre outros), promovam ações com vistas à adequação de todas as cidades do estado à Lei Federal 10098/2002, objetivando a aplicação prioritária do Estatuto das Cidades e do Decreto 5296/2004.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário de Estado do  
Desenvolvimento Urbano, em 10 de junho de 2010

Wilson Bley Lipski  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e  
**Presidente do CONCIDADES PARANÁ**